DECRETO FUNDACIONAL Nº 210/2015

"Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^a. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir Livros didáticos para atender às necessidades da Biblioteca Dom Éric James Deitchman, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES:

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 021/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de outubro de 2015, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 02 de outubro de 2015, com abertura

realizada no dia 26 de outubro de 2015, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis

Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando

adjudicado o objeto à empresa:

a) DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ 07.341.940/0001-93, com valor total de R\$

123.570,30 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta

centavos), para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital

021/2015, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta

da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional

Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão

acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos doze dias do mês de

novembro do ano de dois mil e quinze (12/11/2015).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES